EDITAL Nº 02/2012 - PROPG

INTERNACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

"VINDA DE PESQUISADOR VISITANTE"

OBJETIVO

Destina-se a fomentar, total ou parcialmente, as despesas referentes à vinda de **um pesquisador estrangeiro**, de reconhecida competência, por Programa de Pós-Graduação da UNESP, para desenvolver atividades de ensino, co-orientação e pesquisa, e favorecer acordos de cooperação internacional que venham fortalecer as linhas de pesquisa dos Programas.

BENEFÍCIOS

a) Auxílio transporte, até US$ 2.500,00 (passagem aérea de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional)

b) Concessão de, **no máximo**, 20 diárias (valor de diária docente da UNESP vigente na época).

REQUISITOS

a) Caberá ao Conselho de cada Programa de Pós-Graduação selecionar a melhor proposta, considerando o impacto para as suas Linhas de Pesquisa, para a formação de seus pós-graduandos e a possibilidade de estabelecimento imediato de ações internacionais cooperativas.

b) O período **mínimo** de permanência do Pesquisador Visitante na UNESP deverá ser de sete dias úteis.

PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

A indicação do nome do Pesquisador Visitante (um único por Programa de Pós-graduação), deverá ser encaminhada à PROPG pelo Coordenador do Programa, pelo endereço http://propgdb.unesp.br/pesquisador_visitante/vinda/login.php, **até 13/04/2012** (para atendimento no primeiro semestre) **OU até 20/07/2012** (para atendimento no segundo semestre). Solicitações posteriores a essas datas não serão atendidas no corrente ano.

DIVULGAÇÃO DA VISITA

O Coordenador de Programa obriga-se a divulgar a vinda do Pesquisador para todas as Unidades da UNESP, a fim de permitir o usufruto das atividades por maior número de interessados.

LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Os recursos financeiros serão encaminhados à Seção de Finanças da Unidade para execução. A prestação de contas deverá atender às normas da UNESP.

O responsável pela proposta beneficiada deverá encaminhar à PROPG, via *on line,* **até 30 dias** após o término da visita do Pesquisador, relatório com os seguintes dados:

- descrição detalhada das atividades desenvolvidas;
- os benefícios decorrentes para alunos e grupos de pesquisa;
- o número de programas, grupos de pesquisa e alunos efetivamente beneficiados;
- o projeto para futuras colaborações e intercâmbios

Obs.: o não encaminhamento de todos os documentos no prazo determinado implicará na suspensão da concessão de novos recursos financeiros ao Programa de Pós-Graduação que fez a indicação do beneficiário.